

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.023 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **044/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-----------|--------------------------|--|-----------|---------------|
| 995 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.14 | R\$ 1.000,00 |
| 995 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30 | R\$ 20.000,00 |
| 995 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.36 | R\$ 4.000,00 |
| 995 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.39 | R\$ 46.000,00 |

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 995 – Rede de proteção e enfrentamento as violências contra as mulheres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E5B9478B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>